



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 977/2011

Dispõe sobre Existência e Denominação Legal de Bairros Neste Município e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Mirabela-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu LACERDINO GARCIA DE MENESES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a existência e denominação legal dos seguintes bairros nesta localidade:

- I) Bairro São José II
- II) Bairro São João
- III) Bairro Cristo Redentor

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela, 18 de abril de 2011.


LACERDINO GARCIA DE MENESES
PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL